



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Projeto de Lei nº 12-00-OL tornando-se Lei nº 2567-00.
APROVADO EM SESSÃO DO DIA 12.09.2000

EMENTA

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. O subsídio dos ocupantes dos cargos em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 2.244,66 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis mensais) a partir de 1º de Janeiro de 2001.

REVOGADA LEI Nº 2833/04

Art. 2º. O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei especificada, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmo índices em que ocorre a dos demais servidores do Município.

REVOGADA LEI Nº 2833/04

Art. 3º. Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º. Remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, executadas as relativas à seguridade social, observando-se serem tais cargos de livre nomeação e exoneração do prefeito.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2001.

Art. 6º. Ficam Revogadas todas disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 12 DE SETEMBRO DE 2000

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,
Presidente.